

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **BUILT - INDUSTRIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (CNPJ: 04.113.146/0001-02) na pessoa de seu representante legal, **THAIS STEVANATTO** (CPF: 283.233.248-08), **LUIZ CARLOS STEVANATTO** (CPF: 570.637.618-20), coproprietária **ELSA OU ELZA MARIA MENDES STEVANATTO** (Sem Qualificação), credores **CLEVIANA SIQUEIRA SOUZA** (Sem Qualificação), **ARLINDA LINA DOS SANTOS** (Sem Qualificação), **ITAU UNIBANCO S.A.** (CNPJ: 60.701.190/0001-04), credor hipotecário **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** (CNPJ: 04.113.146/0001-02), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1046659-56.2014.8.26.0100**, em trâmite na **6ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **SABAF DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 02.528.634/0001-47).

O Dr. FABIO COIMBRA JUNQUEIRA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - A fração ideal de 6,8443m² do terreno com a área total de 531,30m², situado na rua 2.400, nesta Cidade, sobre o qual se acha construído em condomínio o edifício Residencial Monaco e o Apartamento nº 803, localizado no 8º andar da mencionada edificação, correspondente à fração ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 53,9171m² e as demais características e dimensões constantes da planta do condomínio. **Contribuinte nº n/consta. Matrícula nº 42.861 do 1ª CRI de BALNEARIO CAMBORIU/SC.**

OBS: As fls, 221, datado de 08/02/20198, o credor hipotecário, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Informo que o saldo para liquidação da operação garantida pelo imóvel e de R\$ 166.543,81, referente as matrículas 42.861 e 42.862 perante o 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 42861, conforme **R.03(26/04/2010)**, Proprietários ELZA MARIA MENDES STEVANATTO e LUIZ CARLOS STEVANATTO. **R.06(10/12/2014)**, Hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. **R.07(29/08/2018)**, Penhora exequenda de 50% do imóvel pertencente a LUIZ CARLOS STEVANATTO. **Av.08(06/04/2021)**, Indisponibilidade do imóvel matriculado em relação a LUIZ CARLOS STEVANATTO, Processo nº 0010437-47.2014.5.05.0131, 1ª VT/CAMAÇARI/BA. **Av.09(25/11/2021)**, Penhora em favor de ARLINDA LINA DOS SANTOS, Processo nº 0000770-14.2020.5.15.0040, 1ª VT/BALNEARIO CAMBORIU/SC. **Av.10/Av.12(04/02/2022)**, Indisponibilidade do imóvel matriculado em relação a LUIZ CARLOS STEVANATTO, Processo nº 0001255-25.2014.5.05.0038, 38ª VT/SALVADOR/BA. **Av.11/Av.13(04/05/2022)**, Ajuizamento da ação de execução em favor de ITAU UNIBANCO S.A, Processo nº 0306815-57.2015.8.25.0005, 9ª Vara de Direito Bancário de Santa Catarina/SC. **Av.12/Av.14(21/11/2022)**, Indisponibilidade do imóvel matriculado em relação a LUIZ CARLOS STEVANATTO, Processo nº 0000583-07.2015.5.05.0030, 30ªVT/SALVADOR/BA. **Av.15(01/03/2023)**, Penhora em favor de CLEVIANA SIQUEIRA SOUZA, Processo nº 0002111-89.2022.5.12.0045, 2ªVT/BALNEARIO CAMBORIU/SC. **Av.14(03/03/2023)**, RETIFICAÇÃO DE OFICIO - das averbações AV.12/AV.13/AV.14 E AV.15, são na verdade AV.10/AV.11/AV.12/AV.13 respectivamente e não como constou. **Av.15(12/01/2024)**, Indisponibilidade do imóvel matriculado em relação a LUIZ CARLOS STEVANATTO e ELZA MARIA MENDES STEVANATTO, Processo nº 0010038-63.2013.5.12.0032, 2ª VT/SÃO JOSÉ/SC. **R.16(11/05/2024)**, Penhora em favor de ITAU UNIBANCO S.A, Processo nº 0306815-57.2015.8.24.0005, Unidade Estadual de Direito Bancário do PJ do Est de SC.

OBS: Foi admitida a prova emprestada da avaliação do imóvel, realizada a avaliação nos autos 0002111-89.5.12.0045, 12/12/2022 às fls. 549.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 537.083,74 (fevereiro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 467.215,19 (julho/2023 – Fls. 433-434).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/04/2025 às 10h10min, e termina em 10/04/2025 às 10h10min; 2ª Praça começa em 10/04/2025 às 10h11min, e termina em 30/04/2025 às 10h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalmazuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados BUILT - INDUSTRIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA, THAIS STEVANATTO, LUIZ CARLOS STEVANATTO, coproprietária ELSA OU ELZA MARIA MENDES STEVANATTO, bem como os credores CLEVIANA SIQUEIRA SOUZA, ARLINDA LINA DOS SANTOS, ITAU UNIBANCO S.A., credor hipotecário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/05/2018. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

FABIO COIMBRA JUNQUEIRA
JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900, Fone:
(11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1046659-56.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Sabaf do Brasil Ltda.**
Executado: **Built - Industrial Eletrodomésticos Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Coimbra Junqueira.**

Vistos.

Homologo a minuta do edital de leilão de fls. 573/576. Intime-se o perito.

Int.

São Paulo, 21/03/2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**